



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE LEI Nº 15/2023**

**Autoria:** Eric Ramon Lopo Seixas  
**Nº do Protocolo:** 389/2023  
**Protocolado em:** 18/09/2023 11h59

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Campeonato Municipal de Futebol Feminino no Município de Manga/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Campeonato Municipal de Futebol Feminino no Município de Manga/MG.

§1º **O Campeonato Municipal de Futebol Feminino** dar-se-á com a participação de times formados com moradores dos bairros da cidade e distritos do Município de Manga-MG.

§2º É facultada a participação de times de outros municípios no certame a que se refere o caput deste artigo, desde que atenda plenamente todas as exigências pertinentes que regulamentam o evento futebolístico.

**Art. 2º** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Feminino acontecerão uma vez por ano podendo acontecer simultaneamente com os jogos do Campeonato Municipal Masculino, promovido pela SECELT, em partidas preliminares do torneio.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, através de parcerias institucionais com a SECELT, encarregado de elaborar, adequar e organizar o calendário, a tabela, o regulamento e o apoio logístico para viabilizar o campeonato.

§ 1º O Poder Executivo Municipal determinará à Assessoria de Comunicação do Município (SECOM), dar plena divulgação e cobertura publicitária ao campeonato.

§ 2º O Poder Executivo Municipal subsidiará as despesas com aquisição de materiais esportivos, deslocamentos e instalações físicas com imóvel para sediar a coordenação do campeonato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



contrário.

Câmara Municipal de Manga/MG, em 15 de setembro de 2023.

---

Eric Ramon Lopo Seixas  
Autor

Documento assinado digitalmente por Eric Ramon Lopo Seixas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarademanga.mg.gov.br/validador](https://camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **UYOL6-yVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 15/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 18/09/2023 11:56:22

**Hash Interno:** bbmxipnisv4czlxn5hs4bflm8enxyadqxd1cza0o



**Chave de Verificação**

**UYOL6-JVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo          | Status da Assinatura                |
|----------------|------------------------|-------------------------------------|
| 092.***.***-90 | Eric Ramon Lopo Seixas | <b>Assinado</b> em 18/09/2023 11:58 |

Documento assinado digitalmente por Eric Ramon Lopo Seixas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código UYOL6-JVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

